Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 31/2023/CFA

Brasília, 07 de março de 2023.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor Administrativo e Financeiro
Conselho Federal de Administração

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Prestação de serviços especializados em telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado a internet. Serviço continuado, por 12 meses, com pagamento mensal.
Quantidade:	1
Dotação orçamentária:	6.2.2.1.1.01.04.04.037
Valor mensal estimado:	R$ 2.100,00 (dois mil e quinhentos reais)

Respeitosamente,

Tainara Bianca Veloso Leite

Assessora em Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite**, **Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, **Coordenador(a) de Informática**, em 10/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, **Diretor(a)**, em 14/03/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1827964** e o código CRC **DD1D725C**.

Referência: Processo nº 476900.002496/2023-57 SEI nº 1827964

Data de Envio:
07/03/2023 18:06:17

De:
CFA/Coordenadoria de Informática <informatica@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):
comercial@clicknetbrasil.com
eliete@orbitel.com.br
leandro.svieira@telefonica.com
leonardo@sitecnet.com.br
atendimento@connectxtelecom.com.br
anakvs@embratel.com.br
informatica@cfa.org.br

Assunto:
Proposta Comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos com brevidade, proposta comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps. A proposta deverá discriminar o custo mensal e o total anual.

CNPJ: 34.061.135/0001-89
Conselho Federal de Administração

Em anexo especificação do objeto de contratação.

Atenciosamente,

Bianca Veloso Leite - Assessora de Tecnologia da Informação
Conselho Federal de Administração
www.cfa.org.br
(61) 3218-1829

Anexos:
link internet.pdf

Brasília, 14 de março de 2023.

Ao
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: Bianca Veloso

Proposta de Estimativa de Preços que faz a empresa **A Telefônica Brasil S/A** com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - São Paulo – SP, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e, I.E., nº. 108383949112, para contratação do serviço de Internet Dedicada com conforme abaixo.

PORTFÓLIO DE PRODUTOS DADOS AVANÇADOS

IP Internet

Solução avançada da VIVO que atende a todas demandas de sua empresa, que permite conexão bidirecional e permanente à Internet com garantia total da velocidade contratada e de alta qualidade.

O Serviço IP Internet interliga fisicamente sua empresa a Rede IP da VIVO através de acesso dedicado, estabelecendo a comunicação sem restrição com qualquer outro usuário conectado à Rede IP; permitindo ainda o acesso aos serviços da Internet e as suas aplicações.

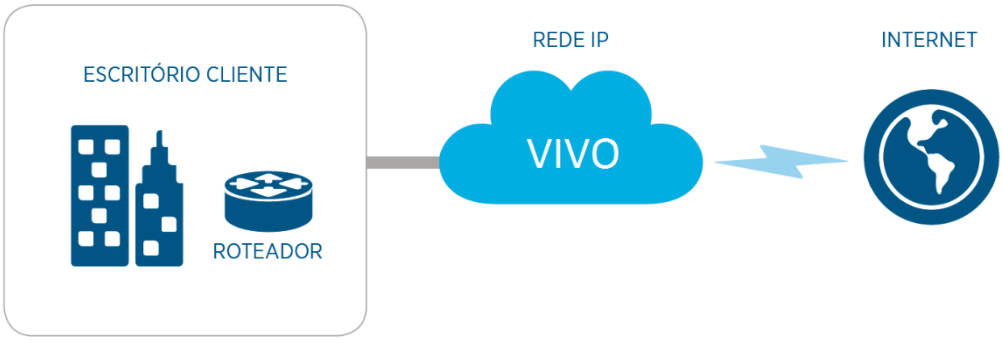

SMAS Trecho 1 - Guará, Brasília – DF CEP 71.215-300 | Ed. Parkshoping Corporate - 1º Andar
E-mail | leandro.svieira@telefonica.com
Cel.: + 55 61 99639-5804

Proposta Vivo (1840173) SEI 476900.002496/2023-57 / pg. 4

Vantagens da Solução

O Serviço de Acesso IP Dedicado apresenta as seguintes vantagens:

- ✓ Serviço suportado pela Rede IP, cuja cobertura se estende por todo território nacional, com alto índice de disponibilidade, grande capacidade e baixos atrasos de rede aos usuários;
- ✓ Melhoria na qualidade do serviço (garantia da banda contratada);
- ✓ Backbone com interconexão entre os nós de alta velocidade;
- ✓ Centro de Gerência com recursos dedicados à Rede IP;
- ✓ Oferta integrada, que permite contratar todos os elementos necessários.

Suporte Técnico Dados Avançados

A VIVO conta com uma área de pós-vendas disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. A Central funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.

SLA de Disponibilidade Dados Avançados

Garantia de Disponibilidade Dados Avançados VIVO

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,5% por ponto/serviço.

Garantia de Disponibilidade Dados Avançados VIVO [Origem GVT]

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,6% por ponto/serviço.

Define-se como o período de tempo mensal em que determinado serviço esteve efetivamente em operação, sendo expresso em %, por unidade, calculada de acordo com a seguinte

Disponibilidade (Mensal) = [(Ttotal – Tnodisp) / Ttotal] * 100 (%)

Onde:
Ttotal = tempo total do período considerado (minutos);
Tnodisp = tempo de indisponibilidade dentro do intervalo Ttotal (minutos).
(Tnodisp: soma dos períodos entre a abertura e o fechamento de cada BD – bilhete de defeito).

Condições Comerciais Dados Avançados

Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas nesta proposta e para os volumes e distribuição geográfica dos equipamentos aqui descritos:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
LINK DEDICADO 400Mbps +AntiDDos	UNID	1	R$ 4.018,90	R$ 4.018,90	R$ 48.226,80
VALOR TOTAL MENSAL R$				**R$**	**4.018,90**
VALOR TOTAL PARA 12 MESES R$				**R$**	**48.226,80**

ORIENTAÇÕES DIVERSAS

IMPORTANTE: Este Sumário Executivo/Proposta Comercial, o Termo de Contratação/Formulário e seus anexos estão sujeitos a viabilidade técnica.

Esta proposta comercial e de caráter informativo, podendo sofrer alterações no momento da Simulação.

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Leandro dos Santos Vieira

Fone: (61) 9 9639-5804

E-mail: leandro.svieira@telefonica.com

Endereço: SMAS Trecho 1 - Guará, Brasília – DF CEP 71.215-300 | Ed. Parkshoping Corporate - 1º Andar

02.558.157/0001-62
Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Atenciosamente,

Leandro Dos Santos Vieira
Gerente de Negócios Governo
Gerência de Governo Federal
CPF:716.258.871-91

www.orbitel.com.breliete@orbitel.com.br (61) 3031-4107

ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CFA _CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados(a),

Conforme vossa solicitação, segue nossa proposta comercial para a prestação de Serviços de implementação de Internet Link dedicado de Internet 400Mbps **CFA _Conselho Federal de Administração.**

Acesso à Internet.
O Objetivo desta proposta é apresentar os serviços e a experiência da Orbitel Telecomunicações, bem como a forma como nos propormos implementar o conjunto de serviços e soluções especiais, que refletem o nosso entendimento sobre as necessidades e expectativas da **CFA _Conselho Federal de Administração.**

Conforme solicitado proposta comercial, nesta oportunidade nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação desta proposta, elaborada em conformidade com as necessidades levantadas.

CLIENTES

A melhor prova da qualidade de nossos serviços é a carteira de clientes que utilizam nossas soluções para aumentar sua eficiência. Veja abaixo alguns dos nossos principais clientes:

- CAESB
- CREA-DF
- DPRF
- Exército Brasileiro
- Força Aérea Brasileira
- INFRAERO
- Marinha do Brasil
- Ministério da Defesa
- Drogaria Rosário
- CRMV-DF
- Nokia do Brasil
- Presidência da República
- Provedores Internet
- Receita Federal
- RNP- Rede Nacional de Pesquisa
- Serpro
- Siemens
- TV Bandeirantes
- Corretora BRB
- COOPERFORTE

Proposta Orbitel (1840177) SEI 476900.002496/2023-57 / pg. 9

ESCOPO DO PROJETO

O escopo do projeto inclui fornecimento de Link dedicado com velocidade 400 Mbps com 24 IP`S Válidos, **Contrato de 12 meses.**

Link de Internet

PREÇOS

Subitem	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1.1	Serviço de acesso 24 IP`S – CFA <-> Internet - 400 Mbps	Mês	12	10.900,00	130.800,00
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1	2.700,00	**2.700,00**
Valor Global Anual do **Item 1** (R$) **130.800,00**					

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Validade da Proposta**: 90(Noventa) dias.
- **Prazo de entrega dos Serviços**: 15(Quinze) dias úteis a contar da data de aceite da proposta.
- **Os Equipamentos**: Todos os equipamentos, tem garantia de um ano. Executando-se danos provocados por descargas atmosféricas.
- **Condições de Pagamento**: A instalação será paga mediante emissão de nota de empenho, o Link dedicado e os IP´S Válidos em todo 05º dia útil através, de nota fiscal e boleto bancário.
- **Declaramos:** Nos preços cotados estão inclusas as despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.

CNPJ: 37.168.895/0001-88

Endereço: SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor Industrial – Brasília DF

CEP: 70610430 **Cidade:** Brasilia **UF:** DF

Telefone: 61 3031-4107

E-mail:eliete@orbitel.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 1231-9 nº C/C: 155.094-2

Praça: Brasília

Informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa cliente serão tidas confidenciais e sigilosas sempre que tal condição for solicitada.

Atenciosamente,

Brasília, 10 de março de 2023.

Adalto Cesar Rodrigues Silva- Diretor

RG. 1.595.518 SSP-DF

Diretor Orbitel Telecomunicações Informática Eireli

Ao
Conselho Federal de Administração - CFA
Brasília - DF

Prezados Senhores,

Proposta

A Empresa Networld Telecomunicações do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº **00.545.482/0001-65**, apresenta proposta **ofertando** a Prestação de Serviços de Telecomunicações – Link de Internet com velocidade de **400 Mbps dedicado**, incluindo monitoramento proativo 24 x 7, manutenção e solução de Mitigação de ataques – Anti-DDoS próprio, de acordo com as especificações e condições descritas no Edital e seus Anexos – DL/5/2022.

Nos	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Total Mensal
01	Link Dedicado 400 Mbps com Solução Anti-DDoS e monitoramento proativo, conforme especificações da DL 05/2022	1	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

Valor mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Valor total anual: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

preços indicados acima estão incluídos, custos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quantos aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

Dados Bancários da NWI Internet Telecom:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A
Ag: 3478-9
C/C: 429.840-3
Favorecido: Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
CNPJ: 00.545.482/0001-65

Dados para Contato/Contrato:

Empresa: Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
CNPJ: 00.545.482/0001-65
End.: SIG Quadra 01 lote 725 – Zona Industrial – Brasilia - DF
CEP: 70.610-410

Telefones:

- Empresa Geral: (61) 3322-3200 ou 0800-603-3200
- Empresa Comercial: (61) 3322-3200 ou VIVO: (61) 98250-4200
- Empresa Suporte: (61) 3322-3200 ou VIVO: (61) 8250-4200
- Email: comercial@nwi.com.br / hebe@nwi.com.br
- Sitio: WWW.nwi.com.br

Dados do Procurador:

- Nome: Marcos André Figueiredo Chaves
- CPF: 462.430.541-87
- ID: 934.277
- Cargo: Diretor Comercial
- Estado Civil: Casado
- Naturalidade: Belém /PA
- Nacionalidade: Brasileira

Brasília, 07 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES
Data: 07/03/2023 15:18:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Marcos André Figueiredo Chaves
Diretor Comercial

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 572/2023/CFA

Brasília, 14 de março de 2023.

À Senhora

Ana Carolina de Luna

Seção de Compras

Assunto: **Contratação do serviço de link de internet - 400 Mbps.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002496/2023-57.

Senhora,

Considerando o processo de contratação nº 476900.001497/2022-01, cujo o prazo final será em 03 de maio de 2023, realizamos análise de mercado para decisão de renovação ou realização de nova licitação para o objeto citado.

Dispensamos a elaboração de estudo técnico preliminar, tendo em vista que o objeto manteve todas suas especificações e os requisitos da contratação serão os mesmos.

Assim, foram levantadas propostas de mercado, discriminadas abaixo:

1. Orbitel (SEI nº 1840177), valor anual de R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais);
2. Vivo (SEI nº 1840173), valor anual de R$ 48.226,80 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); e
3. NWI (SEI nº 1840186) valor anual de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Da análise das propostas, constata-se que a Proposta NWI (SEI nº 1840186), prestadora atual, é a mais vantajosa.

Considerando que a prestação dos serviços tem sido realizada de forma satisfatória, solicito medidas administrativas de aditivo contratual para continuidade do serviço de link de internet prestado.

Atenciosamente,

Tainara Bianca Veloso Leite

Assessora em Tecnologia da Informação

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite**, **Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/03/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1840215** e o código CRC **62609D32**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.545.482/0001-65**	DUNS®:	**915753347**
Razão Social:	**NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**NWI TELECOM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**22/04/2023**
Código de Controle:	**DAEE14EA2F7287EB**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**13/04/2023**
Código de Controle:	**2023031500300651809303**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**17/09/2023**
Código de Controle:	**120975042023**		

Certidão Networld Telecomunicações (1868612) SEI 476900.002496/2023-57 / pg. 16

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 814/2023/CFA

Brasília, 11 de abril de 2023.

Ao Sr. Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização para contratação**

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Link* de dados bidirecional (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*), conforme Solicitação de Compras/Serviços 31 (SEI nº 1827964).

O valor total para a prestação do serviço ficou em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), e será realizado pela empresa Networld Telecomunicações do Brasil Ltda (NWI).

A aquisição será feita de forma direta, sem disputa, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme dispõe **IN 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.**

Caso seja autorizada, favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 31 (SEI nº 1827964);
II - Proposta NWI (SEI nº 1840186);
III - Ofício 572 (SEI nº 1840215).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, **Chefe da Seção de Compras**, em 11/04/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1890636** e o código CRC **5A0886D1**.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 516/2023/CFA

Brasília, 13 de abril de 2023.

Para: Seção de Compras - CFA
Providências: autorizo a contratação de serviços de *Link* de dados bidirecional (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor de Administração e Finanças

CRA-TO nº 01463

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, **Diretor(a)**, em 13/04/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1895936** e o código CRC **731F2F66**.

Referência: Processo nº 476900.002496/2023-57 SEI nº 1895936

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 834/2023/CFA

Brasília, 13 de abril de 2023.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa Networld Telecomunicações do Brasil Ltda (NWI), no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 31 (SEI nº 1827964);
II - Proposta NWI (SEI nº 1840186);
III -Despacho 516 (SEI nº 1895936).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, **Chefe da Seção de Compras**, em 13/04/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1897083** e o código CRC **6EB098B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002496/2023-57 SEI nº 1897083

Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 345	Exercício 2023
Número: 345 **Tipo:** Estimativo	**Processo:** 2496/2023-57 **Modalidade Contratada:** Outros	**Emissão:** 14/04/2023

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e Data Center (CIN)

Favorecido

Nome: NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Endereço:
Bairro: Cidade/UF:
CEP: Telefone:
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	Dados Bancários
00.545.482/0001-65	Banco: Conta: Agência:

Valor: 25.200,00
Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais

Histórico:
VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO A INTERNET. SERVIÇO CONTINUADO, POR 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 31 (1827964) - PROCESSO SEI 476900.002496/2023-57.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
131.450,00	**25.200,00**	**106.250,00**

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, **Diretor(a)**, em 17/04/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo**, **Presidente**, em 18/04/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1898320** e o código CRC **19032F0D**.

Data de Envio:
18/04/2023 15:47:09

De:
CFA/Seção de Compras <compras@cfa.org.br>

Para:
comercial@nwi.com.br
hebe@nwi.com.br
biancaleite@cfa.org.br

Assunto:
Autorização de Serviço

Mensagem:
Boa tarde!

Autorizamos a contratação de serviços de Link de dados bidirecional (link de Internet) conforme consta na Proposta NWI (SEI nº 1840186), no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Em anexo, segue a Nota de Empenho 345 - NETWORLD (SEI nº 1898320), devidamente assinada pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes, entrar em contato com Bianca - telefone 3218-1829, email: biancaleite@cfa.org.br

Dados para emissão da Nota Fiscal:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA
BRASÍLIA-DF
CEP 70.070-932
CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:
Nota_de_Empenho_1898320.html
Despacho_1895936.html
Proposta_1840186_Proposta_CFA400_07_03_assinado__1_.pdf

Re: Autorização de Serviço

1 mensagem

Mariana Lira Vieira <mariana.vieira@cfa.org.br> 5 de maio de 2023 às 15:39
Para: hebe@nwi.com.br
Cc: comercial@nwi.com.br, biancaleite@cfa.org.br

Boa tarde Hebe,

Nos casos de dispensa, de acordo com **Art. 95. da Lei nº 14.133** " O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ... " Resumindo, a nota de empenho encaminhada devidamente assinada pelos nossos gestores têm o mesmo peso de um contrato.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Em ter., 18 de abr. de 2023 às 15:55, hebe via Compras CFA <compras@cfa.org.br> escreveu:

> Boa tarde Bianca,
>
> Acuso o recebimento.
>
> Ficamos no aguardo do novo contrato.
>
> Obrigada.
>
>
>
>
> Às 15:47 de 18/04/2023, CFA/Seção de Compras escreveu:
>
> Boa tarde!
>
> Autorizamos a contratação de serviços de Link de dados bidirecional (link de Internet) conforme consta na Proposta NWI (SEI nº 1840186), no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
>
> Em anexo, segue a Nota de Empenho 345 - NETWORLD (SEI nº 1898320), devidamente assinada pelos Ordenadores.
>
> Para maiores detalhes, entrar em contato com Bianca - telefone 3218-1829, email: biancaleite@cfa.org.br
>
> Dados para emissão da Nota Fiscal:
>
> CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
> SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA
> BRASÍLIA-DF
> CEP 70.070-932
> CNPJ 34.061.135/0001-89
>
> Atenciosamente,
>
> Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/05/2023 17:37:55**

Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0274227**

Apólice Referência: **07-0775-0257785**

Proposta: **3921235**

Controle Interno (Código Controle): **971378386**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202200070775025778500000 1**

DADOS DO SEGURADO: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO

CPF/CNPJ: 34.061.135/0001-89 SAU/SUL QUADRA 01 BLOCO L, - CEP: 70.070-010 - BRASILIA - DF

DADOS DO TOMADOR: NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 00545482000165 Q SIG QD 1 725 PARTE A, PARTE A, ZONA INDUSTRIAL - CEP: 70.610-410 - BRASILIA - DF

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206008-5 **FIANCA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0274227**
Proposta: **3921235**
Controle Interno (Código Controle): **971378386**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200070775025778500001**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 1.260,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 1.260,00	02/05/2023	02/05/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 12,60	02/05/2023	02/05/2024
Multas e Penalidades	R$ 1.260,00	02/05/2023	02/05/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 190,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	18/05/2023	16933612	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Anexo Apólice contratual. (1948125) SEI 476900.002496/2023-57 / pg. 27

Nº Apólice Seguro Garantia: **07-0775-0274227**
Proposta: **3921235**
Controle Interno (Código Controle): **971378386**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200070775025778500001**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, **mediante a(o) Despacho nº 345**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **02/05/2024**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **nº 07-0775-0257785.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITAL

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITAL

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

APÓLICE DIGITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. "No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

APÓLICE DIGITAL